



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, para os devidos fins, que a 30ª Sessão Ordinária da Terceira Câmara de Direito Público, designada para o dia 28 de agosto de 2023, **não se realizou**, em razão de **insuficiência de quorum**, decorrente das ausências justificadas das Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras Maria Iracema Martins do Vale, por motivo de férias, Maria Vilauba Fausto Lopes, por motivo de saúde e Joriza Magalhães Pinheiro, a serviço da Ouvidoria, portanto, adiado o julgamento dos processos em pauta para a próxima Sessão Ordinária, a realizar-se no dia **4 (quatro) de setembro** do ano em curso, às 14 horas, conforme Roteiro nº 31/2023, que será disponibilizado na Intranet e Internet. Ocasão em que será submetida à aprovação a Ata da 29ª Sessão Ordinária do dia 21 de agosto de 2023. O(a)s Excelentíssimo(a)s Senhor(a)s, Dra. Maria Neves Feitosa Campos – Procuradora de Justiça e Dr. Gustavo Gonçalves de Barros – Defensor Público, foram cientificados previamente da impossibilidade de realização da supramencionada sessão. O referido é verdade. Dou fé. Coordenador da Terceira Câmara de Direito Público, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

**DAVID AGUIAR COSTA**  
Coordenador

Visto:

**DES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO**  
Presidente